



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 07/2023

EXMO. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre o piso salarial dos professores do magistério público da educação básica, , alterando o anexo VI da Lei 805/2009 , e dá outras providências”.***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de janeiro de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº1974/2023

“Dispõe sobre o piso salarial dos professores do magistério público da educação básica, alterando o anexo VI da Lei 805/2009, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o aumento do piso salarial dos professores em início de carreira conforme a Portaria Nº 17 de 16 de janeiro de 2023 do Governo Federal. O piso passa a ser de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) a ser pago aos professores do magistério público da educação básica, para a jornada de no máximo 40 horas semanais.

Art. 2º - o aumento será pago a partir do dia 01 de janeiro de 2023 ;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO em 20 de janeiro de 2023

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Vimos justificar à apresentação do presente projeto de lei, **que** corrige o déficit do piso salarial do magistério.

O aumento concedido pelo poder Executivo Municipal, altera o anexo VI da Lei 805/2009 que trata da tabela salarial do magistério público da educação básica, em início de carreira

O reajuste tratado no presente Projeto de Lei, estabelece a composição do piso salarial desses profissionais, a atualização do piso salarial autorizado pelo Executivo Municipal, eleva para R\$. 4.420,55(quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos). Faz-se necessário a aprovação do presente projeto, objetivando a valorização e o bem estar social.

Atenciosamente

Nova Brasilândia D'Oeste em 20 de janeiro de 2009

"A valorização dos nossos profissionais da Educação é fator determinante para o crescimento do nosso país"

**Iziel de Abreu Silva
Secretário de Gabinete**

**HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal**

EXMO. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

